



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 974, DE 2020

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Saúde.

SF/2078.41922-55

EMENDA Nº - (À Medida Provisória nº 974, de 2020) Aditiva

Art. 1º Acrescente-se à Medida Provisória nº 974, de 2020, onde cabível, norma com seguinte redação:

“Os leitos dos hospitais federais do Rio de Janeiro integrarão a central de regulação do Estado e do Município ”.

Justificação

Consoante informa a Exposição de Motivos n. 00025/2020, a demanda por assistência emergencial em saúde avolumou-se nos hospitais federais do Estado do Rio de Janeiro (tal como o panorama em todo o país), em razão da contaminação pelo coronavírus e desdobramentos da COVID-19. O Estado do Rio de Janeiro, segundo dados do Ministério da Saúde, já ultrapassa os 53 mil casos.

No entanto, é, no mínimo, paradoxal que o Ministério da Saúde informe que cerca de 15% a 20% da capacidade instalada dos hospitais federais na capital fluminense estejam inoperantes, e há um déficit de cobertura por leitos em outros



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

municípios do Estado. Não há sentido de razoabilidade e nem de responsabilidade pública que tais leitos estejam sem ocupação quando se tem notícia de municípios no Estado com déficit assistencial, pessoas vindo a óbito pela COVID-19, embora haja equipamento e pessoal disponível na rede para uma pronta assistência, retesado pela União.

A proposta objetiva, portanto, a integração dos leitos desses hospitais federais à central unificada de regulação do Estado e Municípios, de modo a ampliar e dinamizar o suprimento da demanda por tais leitos.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2020.

Senador **HUMBERTO COSTA**

SF/2078.41922-55